



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### PORTARIA COREN/SP/DIR/079/2015

("ad referendum" Aprovado pelo Plenário na 931ª Reunião Ordinária de 07/07/2015)

*Designa Profissional de Enfermagem como colaboradora para ministrar palestras no Programa de Educação Permanente do COREN-SP – maio de 2015 – Interior - SP.*

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, neste ato, legal e regimentalmente representado pela Presidente e pelo Primeiro Secretário desta Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN nº 353/2009;

CONSIDERANDO a importância de realização, pelo COREN-SP, de eventos científicos de interesse da Enfermagem, sendo esta relevante forma de disseminação de conhecimento;

CONSIDERANDO que a Autarquia, com o suporte do COREN-SP Educação, organiza atividades que tenham como propósito a difusão da educação permanente, do aprimoramento, da ampliação do conhecimento, bem como, apresentação de novas técnicas e assuntos voltados ao profissional de enfermagem;

CONSIDERANDO que a educação permanente produz efetivos resultados, na atuação do profissional de enfermagem; e

CONSIDERANDO que o permanente aprimoramento da Enfermagem resulta, também, em evidentes benefícios à sociedade, usuário final dos serviços do profissional, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Após as devidas comprovações das regularidades referentes à habilitação legal e ao pleno gozo dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, designar a profissional de Enfermagem - Enfermeira, indicada nos Memorandos números 192, 193 e 226/2015 do COREN-SP Educação, SISDOC nºs 23452, 23483 e 28015, para ministrar palestras nas atividades realizadas no Programa de Educação Permanente do COREN/SP, no Interior, durante o mês de maio de 2015, conforme segue descrito:

#### *1 - SUBSEÇÃO PRESIDENTE PRUDENTE*

a) Ivete Maria Assef Fernandes – 02 palestras.

Art. 2º Conforme disposto na Resolução nº 470/2015, do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, especialmente no artigo 3º, parágrafo 1º, para execução da atividade supra, a profissional de Enfermagem, ora designada como colaboradora perceberá verba indenizatória, destinada às



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

despesas materiais utilizadas para atuação em relevante atividade organizada pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP.

§ 1º Na execução da atividade acima referida (Palestra) estão compreendidas, também, além da sua própria execução, o planejamento, a elaboração e a consolidação do relatório relativo à Palestra proferida.

§ 2º A profissional de Enfermagem ora designada como colaboradora receberá, por palestra ministrada, os valores definidos na 868ª Reunião Ordinária do Plenário, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos retroativos às datas que as palestras supramencionadas foram executadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 06 de julho de 2015.

**FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO**  
COREN-SP 68.336  
Presidente

**MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA**  
COREN-SP 51.063  
Primeiro Secretário